



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Processo Seletivo Simplificado nº 033/2022

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 4531/06, nº 4613/07, nº 4704/08, nº. 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II, que foi alterada, pela lei 4.625/2007 e Leis Municipais nº. 6.572/2022 e nº 6.609/2022, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:**

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para atender as UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
08	Médico para atendimento em Pediatria	R\$ 106,49 por hora	Graduação em Medicina com especialidade na área e CRM-MG	60 a 120 horas mensais
22	Técnico de Enfermagem de Pronto Atendimento	R\$ 2.858,51	Ensino Médio completo com Curso de Técnico em Enfermagem e COREN-MG	12/36 horas
03	Técnico em Radiologia	R\$ 1.907,72	Ensino Médio completo com Curso Técnico em Radiologia e CRTR-MG	20 horas semanais

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).
- 1.5 A lista de classificados do presente edital terá validade de 01 ano.
- 1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.



## 2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

## 3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

## 4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG, CRTR-MG ou CRM-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

**5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das **10h00min do dia 12/06/2022 às 23h59min, do dia 13/06/2022, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.2 Carteira de identidade profissional (COREN – MG, CRTR-MG ou CRM-MG) (frente e verso);



- 5.3 Comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação do Conselho;
- 5.4 **Diploma de Graduação** de formação na área de Medicina (cargo Médico) e **Certificado de Conclusão do Curso Técnico** (cargos técnicos);
- 5.5 Comprovante de Residência em Pediatria (1º, 2º e 3ºano);
- 5.5 Anexar documento comprobatório de experiência profissional, sendo este cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da identificação e TODAS AS páginas de anotação do registro de trabalho que comprovem experiência na área), declaração de Tempo de Trabalho em Pronto Atendimento (*Servidor público do município de Pouso Alegre deverá emitir sua declaração de tempo de experiência no portal do servidor público* e se necessário solicitar via e-mail [recursos.editaissaudepa@gmail.com](mailto:recursos.editaissaudepa@gmail.com)), certidão expedida por Órgãos Oficiais ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.6 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu na área da Saúde (carga horária mínima de 360 h);
- 5.7 Anexar Certificado de Curso em Urgência e Emergência (mínimo de 30 horas) para o cargo de Médico para atendimento em Pediatria;
- 5.8 Anexar Certificado de Curso na área de enfermagem para o cargo de Técnico de Enfermagem e Certificado de Conclusão de Cursos na área de Primeiros Socorros, Gestão de equipamentos radiológicos, Mamografia, Radioterapia e Radiologia Digital, para o cargo de Técnico em Radiologia.

## 6 - DAS ATRIBUIÇÕES

### 6.1 MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM PEDIATRIA

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.1.2 Atendimento às crianças em situação de urgência.
- 6.1.3 Assumir o plantão, OBRIGATORIAMENTE dentro do Pronto Atendimento, de acordo com escala.
- 6.1.4 Realizar os plantões SEM SE AUSENTAR DO LOCAL. Somente os plantões com carga horária **IGUAL OU MAIOR QUE 12 (DOZE) HORAS** terão intervalo de 01(uma) hora de descanso.
- 6.1.5 Estar disponível em caso de urgências.
- 6.1.6 Prestar pronto atendimento em casos de urgência.
- 6.1.7 Estar disponível para cobertura da rede do Pronto Atendimento em casos de emergência.
- 6.1.8 Acompanhar a remoção de crianças graves, com risco de vida, para a área hospitalar.
- 6.1.9 Participar do controle e prevenção de infecção.
- 6.1.10 Comunicar e notificar os casos de doenças transmissíveis de acordo com CID - 11 e protocolos
- 6.1.11 Seguir a relação da REMUME para prescrição médica.
- 6.1.12 Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas, seguindo os preceitos do código de ética médica e a escala médica proposta (trocas de plantões mediante autorização da Direção Técnica, com 24 horas de antecedência e por escrito).
- 6.1.13 Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- 6.1.14 Zelar pelo patrimônio público.



## **6.2 TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

- 6.2.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.
- 6.2.2 Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios.
- 6.2.3 Preparar pacientes para exame.
- 6.2.4 Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.
- 6.2.5 Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
- 6.2.6 Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes.
- 6.2.7 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- 6.2.8 Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.
- 6.2.9 Prestar atendimento fora da sala de exame.
- 6.2.10 Manipular materiais radioativos.
- 6.2.11 Trabalho em equipe.
- 6.2.12 Zelar pelo patrimônio público

## **6.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PRONTO ATENDIMENTO**

- 6.3.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.
- 6.3.2 Participar da organização, planejamento, programação das atividades de assistência de enfermagem, juntamente com o enfermeiro.
- 6.3.3 Prestar cuidados de técnico em enfermagem.
- 6.3.4 Remoção de pacientes, quando solicitado, juntamente com o médico.
- 6.3.5 Executar procedimentos técnicos de enfermagem, seguindo prescrição.
- 6.3.6 Assistir ao paciente em observação, realizando anotações em prontuário e comunicar intercorrências.
- 6.3.7 Comunicar ao enfermeiro casos de doenças transmissíveis, de acordo com CID – 11.
- 6.3.8 Participar na prevenção e controle de infecção.
- 6.3.9 Trabalhar em equipe multiprofissional.
- 6.3.10 Participar de treinamentos e reciclagem, visando seu aprimoramento.
- 6.3.11 Cumprir normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos e manuais técnicos.
- 6.3.12 Participar de reuniões quando solicitado.
- 6.3.13 Zelar pelo patrimônio público.
- 6.3.14 Executar outras atividades afins à área de enfermagem quando solicitado.



## 7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro de cargos deste edital, devendo declarar expressamente que possui tal disponibilidade e que não possui vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da C.F.

## 8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

**8.2 Avaliação de documentos** segundo os critérios do quadro abaixo.

### 8.2.1 PARA O CARGO DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM PEDIATRIA:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu na área da Saúde (carga horária mínima de 360 h) (2 pontos, máximo de 02 certificados)	4 Pontos
Comprovação de <b>Residência 1º ano</b> em pediatria 01 (um) ponto	1 Ponto
Comprovação de <b>Residência 2º ano</b> em pediatria 02 (dois) pontos	2 Pontos
Comprovação de <b>Residência 3º ano</b> em pediatria 03 (três) pontos	3 Pontos
Certificado de Curso em Urgência e Emergência (mínimo de 30 horas) (1 ponto, máximo de 05 certificados.)	5 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido (1 ponto para cada ano completo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência em Pronto Atendimento específica do cargo pretendido (2 pontos para cada ano completo, máximo de 20 pontos).	20 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>45 pontos</b>

### 8.2.2 PARA O CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Conclusão de Cursos na área de Primeiros Socorros, Gestão de equipamentos radiológicos, Mamografia, Radioterapia e Radiologia Digital. (1 ponto, máximo de 05 certificados)	5 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido (1 ponto para cada ano completo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>15 pontos</b>

### 8.2.3 PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PRONTO ATENDIMENTO:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Curso na área pretendida (mínimo de 20 horas) (1 ponto, máximo de 05 certificados.)	5 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo de Técnico de Enfermagem (1 ponto para cada ano completo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência em Pronto Atendimento específica como Técnico de Enfermagem (2 pontos para cada ano completo, máximo de 20 pontos).	20 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>35 pontos</b>



8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais não serão computadas simultaneamente.

8.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não sendo aceita a juntada de documentos posteriormente e ou através de recurso.

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

9.1.1 Maior tempo de experiência em Pronto Atendimento;

9.1.2 Maior tempo de experiência na área pretendida;

9.1.3 Candidato de maior idade.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso da classificação, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, ANEXO II disponível no que deverá ser enviado via e-mail para [recursos.editaissaudepa@gmail.com](mailto:recursos.editaissaudepa@gmail.com), até às 18h00min do dia **21/06/2022**.

10.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

10.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos desclassificados.

## **11 – DO RESULTADO**

11.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura, no dia **20/06/2022**.

11.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver, será divulgada no site da prefeitura no dia **23/06/2022**.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 **Não se aplicam aos Técnicos de Enfermagem de Pronto Atendimento, Médicos Pediatras de Pronto Atendimento e Técnicos de Radiologia, a redução da carga horária, prevista em Lei Municipal.**

12.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

12.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2022.

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas